FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO Nº 142/2020

A **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, órgão da administração Municipal Indireta, localizada à Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, CEP: 13.560.230, com sede no município de São Carlos SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.45.361.904/0001-80, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas para licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** que será regida pela seguinte legislação: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, com as alterações pela Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos, com o objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL, SERVIÇO TÉCNICO DE ESPECIALISTA AMBIENTAL E SERVIÇO DE EDUCADOR AMBIENTAL VISANDO A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PERMANENTE DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS, contrato FEHIDRO 161/2019.**

A participação nesta carta convite significará a aceitação plena e irrestrita de todos os termos deste instrumento convocatório e condições elencadas e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

Fazem parte deste Convite os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- **ANEXO 01 –** Termo de Referência – Características do Objeto e Condições Básicas de Execução dos Serviços;
- **ANEXO 02 –** Declaração conjunta;
- **ANEXO 03** – Declaração de enquadramento de ME e EPP;
- **ANEXO 04** – Anexos do TCE;
- **ANEXO 05** – Planilha Orçamento Básico;
- **ANEXO 06** - Modelo de declaração de conhecimento da execução dos serviços;
- **ANEXO 07** – Termo de compromisso

- **ANEXO 08** – Minuta de Carta-Contrato
- **ANEXO 09** – Minuta de Ordem de Serviço;
- **ANEXO 10** – Planilha Cronograma de Execução
- **ANEXO 11** – Relação de Documentos Habilitação
- **ANEXO 12** – Dos Lotes

Informações ou esclarecimentos serão prestados pela **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, na Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, cidade de São Carlos, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 ou através do telefone (16) 33721308.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 14h00min do dia 30 de junho de 2020, na **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** na Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, cidade de São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Comissão de Licitações em sessão pública, de conformidade com as cláusulas e instruções abaixo:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

01. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O OBJETO desse **CONVITE** é a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL, SERVIÇO TÉCNICO DE ESPECIALISTA AMBIENTAL E SERVIÇO DE EDUCADOR AMBIENTAL VISANDO A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PERMANENTE DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS, contrato FEHIDRO 161/2019**, de acordo com detalhamento nos termos do Anexo 01 do presente edital.

01.1. Os itens que compõem o Objeto constam do ANEXO 01 do Edital, Termo de Referência – Características do Objeto e Condições Básicas de Execução dos Serviços.
01.2. Justifica-se a realização de um processo licitatório visando alcançar a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte prestadoras de serviço técnico ambiental, serviço técnico especialista ambiental, serviço educador ambiental, tendo em vista a execução do projeto FEHIDRO – Criação de Espaços Permanentes de Saúde e Educação Ambiental no Município de São Carlos, decorrente do contrato FEHIDRO nº 161/2019.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ficha 18 - 04.01.04.122.4007.2.407.3.3.90.39.02.1100000

03. DO VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor máximo fixado para a contratação é de R$ 77.280,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais).

04. DOS ENVELOPES

04.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, deverão estar fechados de modo inviolável, com os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO **FESC-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020 CONVITE N° 01/2019 **NOME DO PROPONENTE**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA **FESC-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142 /2020 CONVITE N° 01/2019 **NOME DO PROPONENTE**

04.2. O licitante deverá apresentar em seu envelope de número 2 descritivo detalhado do serviço, para fins de comparação com as descrições mencionadas no edital.

05. DO PAGAMENTO

05.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária ou através de banco credenciado a critério da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS.**

05.1.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições mensais conforme o andamento dos serviços, em consonância com o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**, devendo a empresa fornecer nota fiscal corresponde aos valores das medições, **sendo que 10% do valor Objeto do contrato, será pago após término do projeto e após analise a prestação de contas pela Fehidro**.

05.1.1.1. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação, descrição da atividade objeto da licitação, valor da etapa concluída, além do CNPJ da empresa.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário, informados no preâmbulo deste Edital.

06.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.1.2. O licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias **configurará fraude ao certame**, **ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

06.2. Poderão participar do presente certame as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) convidadas ou interessadas.

06.2.1.. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta **FUNDAÇÃO** para retirar o Convite.

06.2.2.. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

06.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

06.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

06.3.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento.

06.3.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

06.3.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

06.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação, cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

06.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

06.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

Fundação Educacional de São Carlos

07. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

07.1. Para participar da licitação todos os proponentes deverão comprovar sua habilitação através da apresentação dos seguintes documentos:

07.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

07.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

07.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

07.1.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

07.1.3.1.1. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

07.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS

07.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.1.6. Declaração da proponente conforme **ANEXO 02**, constando as seguintes informações:

07.1.6.1. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras.

07.1.6.2. Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite.

07.1.6.3 Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

07.1.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

07.1.7. Declaração firmada por representante da empresa, conforme **ANEXO 03**.

07.1.8. Termo de compromisso quanto a realização do objeto do presente Convite, conforme **ANEXO 07**.

07.1.9. Registro comercial, no caso de empresa individual.

07.1.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

07.1.11. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

07.1.12. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

07.1.13. Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária.

07.1.13.1. Deverá também comprovar o vínculo deste profissional com a empresa, mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento que atenda a este fim.

07.1.14. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

07.1.15. Caso conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

07.1.16. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente.

07.1.17.. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, as desobrigadas de manter escrituração, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses, deverão apresentar balanço simplificado, devidamente assinado por sócio proprietário e contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro.

07.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

07.3. A comprovação de regularidade das microempresas e empresas de pequeno porte é obrigatória na fase habilitatória.

07.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em usufruir dos benefícios deverão declarar sua condição, conforme **ANEXO 03**.

07.3.2. Aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.3.2.1. O prazo assegurado no subitem 7.3.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**.

07.3.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

07.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e, de preferência, grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

07.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

07.6. As empresas licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

08. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 2)

08.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e apresentada com suas folhas rubricadas e assinadas, impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade e deverão contemplar:

- Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual.

- Nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

- Descrição detalhada dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos.

- Prazo de validade da proposta: igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes.

- Quantidade, preço médio por item e total do objeto, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos item e global fixados pela Planilha de Orçamento Básico contida no Anexo V, já computados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, não se admitindo qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

- Prazo de execução que será contado da data definida na ordem de início de serviços, expedida pela **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor médio e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam aos requisitos acima ou que apresentarem valores médios ou totais acima dos valores estimados para esta licitação.

08.2.1. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

08.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

08.2.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

09. DO PROCEDIMENTO

09.1. No local indicado no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame dos documentos exigidos no item **07**.

09.2. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

09.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

09.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

09.5. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de menor preço por lote.

10.2. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

10.3. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da carta contrato.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública da Carta Convite, para a assinatura do contrato, **ANEXO 08**.

11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que, solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob a alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS.**

11.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Este Convite e todos os demais documentos que compõem seus anexos serão parte integrante do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da **FESC** – **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** à continuidade do contrato.

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

14.1. Os preços deverão ser expressos em reais, em valor fixo e irreajustável.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3. Estando em comum acordo, as partes poderão prorrogar o contrato decorrente da presente licitação desde que, observados os critérios da lei 8.666/93.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CARTA CONVITE

15.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

15.3. As condições de recebimento dos serviços deverão respeitar os termos descritos no **ANEXO 01** – Termo de Referência – Características do Objeto e Condições Básicas de Execução dos Serviços.

16. DO PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados na forma estabelecida no **ANEXO 01** – Termo de Referência – Características do Objeto e Condições Básicas de Execução dos Serviços.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 10 (dez) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura com as medições, devidamente atestadas pela **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS.**

17.2. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato

17.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência e conta bancária.

17.4. Observar o estabelecido no ANEXO 01 – Termo de Referência – Características do Objeto e Condições Básicas de Execução dos Serviços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

18.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidos (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou prestação do serviço, com a devida comprovação;

18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.8. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º da art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação

18.1.10. Observar os critérios estabelecidos no **ANEXO 01** – Termo de Referência - Características do Objeto e Condições Básicas de Execução dos Serviços;

18.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de suas propostas;

18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

18.2.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

18.2.9. Observar os critérios estabelecidos no **ANEXO 01** – Termo de Referência - Características do Objeto e Condições Básicas de Execução dos Serviços;

18.2.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 Fraudar na execução do contrato;

20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5 Cometer fraude fiscal;

20.1.6 Não mantiver a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das sanções de: advertência, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho;

19.4 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

19.5 Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do serviço;

19.6 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;

19.7 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a contratada da reposição de eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes;

19.9 Fica esclarecido que a estipulação das multas supramencionadas não exclui o direito da Contratante rescindir o contrato a qualquer tempo por infração de uma de suas cláusulas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

19.10 Aplicadas às multas, a Contratante deduzirá as importâncias correspondentes no primeiro pagamento que fizer à contratada após sua imposição;

19.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.11.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.11.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.11.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do TCE.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar presencialmente os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço à Rua São Sebastião nº 2828 - Vila Nery, das 8h às 13h, para serem analisados pela Comissão de Licitações.

20.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa

20.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Fundação Educacional de São Carlos

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.2. A **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

21.3. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

São Carlos, 22 de junho de 2020

Fernando Henrique da Silva Carvalho
Diretor Presidente da FESC

Fundação Educacional de São Carlos

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL, SERVIÇO TÉCNICO DE ESPECIALISTA AMBIENTAL E SERVIÇO DE EDUCADOR AMBIENTAL VISANDO A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PERMANENTE DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS, contrato FEHIDRO 161/2019, de acordo com detalhamento a seguir.

1.1.1 Objeto 1: Serviço de técnico ambiental nível superior (pleno)

Licitação do tipo menor preço para contratação de pessoa jurídica para serviço de técnico ambiental nível superior (pleno). Para a contratação, são apresentados os seguintes pré-requisitos:

- Formação na área de Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental

- No mínimo três experiências em coordenação de projetos de Educação Ambiental, comprovada com atestados de capacidade técnica.

- Experiência em coordenação de projeto com financiamento FEHIDRO, comprovada por atestado de capacidade técnica.

Em cada meta do projeto o profissional terá um papel específico a desempenhar. As funções a serem executadas bem como o número de horas de cada atividade encontra-se na tabela a seguir.

Meta 1: Avaliação inicial do cenário e condicionantes ambientais.	
Atividade: Diagnóstico Socioambiental **Carga horária: 320 horas** **Período: 4 meses**	Coordenar a elaboração do Diagnóstico Socioambiental, seguindo as seguintes etapas: - ETAPA A: Definição da área de estudo - Delimitação geográfica da área de estudo, utilizando as microbacias como unida e de planejamento. - ETAPA B: Inventário (dados secundários) - Levantamento de informações já existentes da área de estudo, através de análise bibliográfica e levantamento dos dados geoferrenciados já existentes e disponíveis, para construção de uma base de dados, onde serão inseridos os dados secundários. - ETAPA C: Inventário (dados primários) - Levantamento em campo de informações ambientais. Estas que serão coletadas através de observação in loco dos especialistas ambientais, por meio de registro fotográfico e relato de campo. E haverá também entrevistas com a população, sobre a percepção ambiental da mesma, quanto

	aos fatores que interferem na saúde e qualidade de vida das comunidades. Será requerido um serviço de Van para visita nos locais de pesquisa. - ETAPA D: Produção do Diagnóstico - Análise dos dados coletados e síntese dos mesmos na base de dados. Serão observadas as temáticas ambientais estabelecidas no PDEA-TJ, para auxiliar na classificação dos problemas socioambientais encontrados. - ETAPA E: Finalização do Diagnóstico - Apresentação do diagnóstico ambiental, por meio de relatório técnico e banners, com toda a metodologia adotada e os resultados finais encontrados. Estes resultados serão apresentados em um Workshop, na meta 3 deste empreendimento
Meta 2: Sensibilização Ambiental sobre os condicionantes ambientais levantados no Diagnóstico Socioambiental	
Atividade: Oficinas de sensibilização na Escola **Carga horária: 368 horas** **Período: 8 meses**	Coordenar a execução das Oficinas de sensibilização nas Escolas, cumprindo as seguintes atividades: - Definição das turmas trabalhadas, com as Escolas; - Compra dos materiais e preparação do espaço físico da Escola para as oficinas; - Planejamento pedagógico das oficinas; - Apresentação do projeto para os estudantes - Execução das oficinas nas Escolas; - Avaliação da atividade com a equipe da escola;
Meta 3: Comunicação e Divulgação dos resultados do Diagnóstico Socioambiental.	
Atividade: Exposição Itinerante São Carlos por suas bacias **Carga horária: 368 horas** **Período: 10 meses**	Coordenar a execução da Exposição Itinerante São Carlos por suas bacias, cumprindo as seguintes atividades: - Planejamento e construção da Exposição; - Compra dos materiais e equipamentos para exposição; - Produção da Exposição; - Treinamento dos monitores; - Recebimento das Visitas na Exposição;

Atividade: Workshop de Integração e Avaliação **Carga horária: já incluída dentro das outras atividades** **Período: 2 meses**	Auxiliar na execução de dois Workshop, um de Integração e outro de Avaliação, em cada um deles, cumprir as atividades: - Planejamento e produção dos Workshops - Convite e seleção dos palestrantes - Reserva e produção do espaço - Preparação de Divulgação - Convite do público alvo do Workshop - Realização do Workshop - Fechamento e avaliação do Workshop

1.1.2. OBJETO 2: Serviço de técnico especialista ambiental

Licitação do tipo preço para contratação de pessoa jurídica para serviço de técnico especialista ambiental. Para a contratação, são apresentados os seguintes pré-requisitos:

- Formação em uma das seguintes áreas: ciências biológicas, engenharia ambiental e gestão ambiental.
- Especialização na área de educação ambiental, comprovado por meio do certificado.
- Experiência profissional comprovado na area de educação ambiental.

Em cada meta do projeto o profissional terá um papel específico a desempenhar. As funções a serem executadas bem como o número de horas de cada atividade encontra-se na tabela a seguir.

Meta 1: Avaliação inicial do cenário e condicionantes ambientais.	
Atividade: Diagnóstico Socioambiental **Carga horária: 256 horas** **Período: 4 meses**	Auxiliar na elaboração do Diagnóstico Socioambiental, seguindo as seguintes etapas: - ETAPA A: Definição da área de estudo - Delimitação geográfica da área de estudo, utilizando as microbacias como unida e de planejamento. - ETAPA B: Inventário (dados secundários) - Levantamento de informações já existentes da área de estudo, através de análise bibliográfica e levantamento dos dados geoferrenciados já existentes e disponíveis, para construção de uma base de dados, onde serão inseridos os dados secundários. - ETAPA C: Inventário (dados primários) - Levantamento em campo de informações ambientais. Estas que serão coletadas através de observação in loco dos especialistas ambientais, por meio de registro fotográfico e relato de campo. E haverá também entrevistas com a população, sobre a percepção ambiental da mesma, quanto aos fatores que interferem na saúde e qualidade de vida das comunidades. Será requerido um serviço de Van para visita nos locais de pesquisa. - ETAPA D: Produção do Diagnóstico - Análise dos dados coletados e síntese dos mesmos na base de dados. Serão observadas as temáticas ambientais estabelecidas no PDEA-TJ, para auxiliar na classificação dos problemas socioambientais encontrados.

	- ETAPA E: Finalização do Diagnóstico - Apresentação do diagnóstico ambiental, por meio de relatório técnico e banners, com toda a metodologia adotada e os resultados finais encontrados. Estes resultados serão apresentados em um Workshop, na meta 3 deste empreendimento.

Meta 2: Sensibilização Ambiental sobre os condicionantes ambientais levantados no Diagnóstico Socioambiental	
Atividade: Trilhas ecológicas **Carga horária: 256 horas** **Período: 8 meses**	Fazer a gestão e execução da atividade de Trilhas ecológicas, incluindo as ações: - Seleção dos grupos e planejamento das visitas; - Auxílio na produção de material das Placas de Sinalização; - Preparação das trilhas, instalação das placas; - Auxílio na produção de material dos Folders e Cartilhas; - Treinamento dos monitores pelos técnicos do projeto; - Agendamento dos grupos, preparação de autorizações de pais; - Planejamento e agendamento dos transportes; - Trilhas guiadas pelos monitores com as turmas agendadas.
Atividade: Espaço interativo de EA - Brinquedoteca **Carga horária: 256 horas** **Período: 8 meses**	Coordenar a implantação do Espaço interativo de EA: Brinquedoteca, cumprindo as seguintes atividades: - Planejamento de como será o Espaço; -Compra dos materiais e equipamentos necessários; - Instalação e harmonização do espaço - Treinamento do monitor e Bibliotecario (tomador); - Recebimento das Visitas nos Espaços; - Organização de encontros da terceira idade com crianças.
Meta 3: Comunicação e Divulgação dos resultados do Diagnóstico Socioambiental.	

Atividade: Workshop de Integração e Avaliação **Carga horária: já incluída nas outras atividades** **Período: 2 meses**	Auxiliar na execução de dois Workshop, um de Integração e outro de Avaliação, em cada um deles, cumprir as atividades: - Planejamento e produção dos Workshops; - Convite e seleção dos palestrantes; - Reserva e produção do espaço; - Preparação de Divulgação; - Convite do público alvo do Workshop; - Realização do Workshop; - Fechamento e avaliação do Workshop.

1.1.3 OBJETO 3: Serviço educador ambiental nível superior

Licitação do tipo menor preço para contratação de pessoa jurídica para Serviço educador ambiental nível superior. Para a contratação, são apresentados os seguintes pré-requisitos:

- Formação em uma das seguintes áreas: Ciências Biológicas ou gestão ambiental.
- Experiência comprovada em Escolas Públicas, como educador ou professor;
- Experiência comprovada como Educador Ambiental.

Em cada meta do projeto o profissional terá um papel específico a desempenhar. As funções a serem executadas bem como o número de horas de cada atividade encontra-se na tabela a seguir.

Meta 2: Sensibilização Ambiental sobre os condicionantes ambientais levantados no Diagnóstico Socioambiental	
Atividade: Oficinas de sensibilização na Escola **Carga horária: 448 horas** **Período: 8 meses**	Realizar o planejamento e execução das Oficinas de sensibilização nas Escolas, cumprindo as seguintes atividades: - Definição das turmas trabalhadas, com as Escolas; - Compra dos materiais e preparação do espaço físico da Escola para as oficinas; - Planejamento pedagógico das oficinas; - Apresentação do projeto para os estudantes - Execução das oficinas nas Escolas; - Avaliação da atividade com a equipe da escola;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a realização de um processo licitatório visando alcançar a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte prestadoras de serviço técnico ambiental, serviço técnico especialista ambiental, serviço educador ambiental, tendo em vista a execução do projeto FEHIDRO – Criação de Espaços Permanentes de Saúde e Educação Ambiental no Município de São Carlos, decorrente do contrato FEHIDRO nº 161/2019.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço deverá ser executado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro descrito no Anexo 10, respeitada a carga horária contratada estipulada em contrato para cada etapa do projeto;

3.2. Os horários estipulados, respeitadas as jornadas poderão ser alteradas pela administração para ajustamento e conveniência das necessidades da Fundação.

3.3. A execução dos serviços será iniciada, após homologação do certame, e subsequente disponibilização ordem de serviço emitida pela Diretoria da FESC.

3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de estipulado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de suas propostas;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

4.1.9 Observar os critérios estabelecidos no **ANEXO 01** – Termo de Referência - Características do Objeto e Condições Básicas de Execução dos Serviços;

4.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidos (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou prestação do serviço, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

5.1.7. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.9 Arcar com ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º da art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.10 Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e E.P.I.' s (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados

5.1.11 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação

5.1.12 Observar os critérios estabelecidos no **ANEXO 01** – Termo de Referência - Características do Objeto e Condições Básicas de Execução dos Serviços;

6. DA VISTORIA

6.1. As empresas LICITANTES poderão visitar a **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, local onde serão executados os serviços, mediante agendamento junto a **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** – Telefone: (16)3372-1308, sempre acompanhados por servidor designado para esse fim.

6.2. Após o agendamento, as LICITANTES deverão comparecer na **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, sito à Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, município de São Carlos, SP, trazendo o **ANEXO 06** - Modelo de declaração de conhecimento da execução dos serviços em 2(duas) vias, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope Nº 02 - **"DOCUMENTAÇÃO**", e a outra permanecerá em poder da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS.**

6.3. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer representante da empresa.

6.4. O representante da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** juntamente com os representantes das empresas licitantes efetuarão a visita no local onde serão executados os serviços, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

6.5. As empresas LICITANTES que optarem pela não realização da visita técnica, deverão efetuar a declaração constante do **ANEXO 06** - Modelo de declaração de conhecimento da execução dos serviços, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação dos objetos licitados.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação Educacional São Carlos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Fundação Educacional São Carlos, designado pelo Diretor Presidente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como, marca, qualidade e forma de uso.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das sanções de: advertência, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho;

10.3.1. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

10.3.2. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do serviço;

10.3.3. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;

10.3.4. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.3.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a contratada da reposição de eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes;

Fundação Educacional de São Carlos

10.3.6 Fica esclarecido que a estipulação das multas supramencionadas não exclui o direito da Contratante rescindir o contrato a qualquer tempo por infração de uma de suas cláusulas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

10.3.7 Aplicadas às multas, a Contratante deduzirá as importâncias correspondentes no primeiro pagamento que fizer à contratada após sua imposição

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do TCE.

São Carlos, 22 de junho de 2020

Fernando Henrique da Silva Carvalho
Diretor-Presidente FESC

ANEXO 02

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
FESC FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

CONVITE nº 01/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL, SERVIÇO TÉCNICO DE ESPECIALISTA AMBIENTAL E SERVIÇO DE EDUCADOR AMBIENTAL VISANDO A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PERMANENTE DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS, contrato FEHIDRO 161/2019,** conforme características e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº_____, **declara** sob as penalidades cabíveis:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras.
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termos do Convite.
- que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, aos _____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
FESC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS
CONVITE: 02/2018

Esta declaração deve ser entregue a equipe de apoio juntamente com os envelopes (*APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)*

A empresa _____, com sede à _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .....(***Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte***) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06**, **atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014,** cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido convite.

_____, aos _____ de _____ de 2020.

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 04

ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)
ANEXO LC - 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **FESC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**
CONTRATADO: _____
CONVITE DE PREÇOS **Nº 001/2020**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL, SERVIÇO TÉCNICO DE ESPECIALISTA AMBIENTAL E SERVIÇO DE EDUCADOR AMBIENTAL VISANDO A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PERMANENTE DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS, contrato FEHIDRO 161/2019,** conforme características e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.
ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____, aos _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:
Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA:
Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Fundação Educacional de São Carlos

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**
CONTRATADA: ----------
CONTRATO :N°(DE ORIGEM):
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL, SERVIÇO TÉCNICO DE ESPECIALISTA AMBIENTAL E SERVIÇO DE EDUCADOR AMBIENTAL VISANDO A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PERMANENTE DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS, contrato FEHIDRO 161/2019,** conforme características e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder.
Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

_____, aos _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: (colocar cargo e email)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**
CNPJ Nº: 45.361.904/0001-80
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL, SERVIÇO TÉCNICO DE ESPECIALISTA AMBIENTAL E SERVIÇO DE EDUCADOR AMBIENTAL VISANDO A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PERMANENTE DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS, contrato FEHIDRO 161/2019,** conforme características e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados

RESPONSÁVEL:

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação

Fundação Educacional de São Carlos

ANEXO 05

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE 1				
1.1	Serviço de técnico ambiental nível superior (pleno)	320	horas	11.200,00
3.1	Serviço de técnico ambiental nível superior (pleno)	368	horas	12.880,00
5.1	Serviço de técnico ambiental nível superior (pleno)	368	horas	12.880,00
TOTAL DO LOTE				**36.960,00**
LOTE 2				
1.2	Serviço de técnico especialista ambiental	256	horas	8.960,00
2.1	Serviço de técnico especialista ambiental	256	horas	8.960,00
4.1	Serviço de técnico especialista ambiental	256	horas	8.960,00
TOTAL DO LOTE				**26.880,00**
LOTE 3				
3.2	Serviço educador ambiental nível superior	448	horas	13.440,00
TOTAL DO LOTE				**13.440,00**

Fundação Educacional de São Carlos

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº 142/2020
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 01/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL, SERVIÇO TÉCNICO DE ESPECIALISTA AMBIENTAL E SERVIÇO DE EDUCADOR AMBIENTAL VISANDO A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PERMANENTE DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS, contrato FEHIDRO 161/2019,** conforme características e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

A empresa _____, com sede à _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG nº_____, declara sob as penas da lei, de que:

( ) tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, constantes do Processo de Compras nº _____, Carta-Convite nº _____ Contratação de empresa especializada para a realização_____ ___, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência – Características do Objeto e Condições Básicas de Execução dos Serviços, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

( ) que efetuou prévia visita ao local onde será realizada o serviço e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital **(facultativo).**

_____, __ de _____ de 2020.

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 07

TERMO DE COMPROMISSO

À
FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

CONVITE nº 01/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL, SERVIÇO TÉCNICO DE ESPECIALISTA AMBIENTAL E SERVIÇO DE EDUCADOR AMBIENTAL VISANDO A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PERMANENTE DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS, contrato FEHIDRO 161/2019**, conforme características e especificações constantes no presente Edital e seus anexos

A empresa,_____inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representada por, profissão, portador do RG_____e CPF nº_____, assume sob as penalidades cabives,o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Convite em epígrafe. Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos de de 2020.

Assinatura do responsável

ANEXO 08

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS,** órgão da administração Municipal Indireta, localizada à Rua São Sebastião, nº 2828, Vila Nery, CEP: 13.560.230, com sede no município de São Carlos SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.45.361.904/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Fernando Henrique da Silva Carvalho, brasileiro, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Convite de Preços nº --------- e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO AMBIENTAL, SERVIÇO TÉCNICO DE ESPECIALISTA AMBIENTAL E SERVIÇO DE EDUCADOR AMBIENTAL VISANDO A CRIAÇÃO DE ESPAÇO PERMANENTE DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS, contrato FEHIDRO 161/2019,** conforme características e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As condições para a execução do objeto do presente Contrato, encontram-se descritas no Convite de Preços nº-------- e seus anexos, constantes do Processo Administrativo n.º -------- , em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente importa em R$ (xxxxx), com pagamento mensal de R$(xxxx), dentro do período de 12 meses. Após, na eventualidade de prorrogação, serão observados os termos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO:

4.1. A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme as medições realizadas quinzenalmente ou mensalmente. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, para regular conferência.

4.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** e terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, através da dotação orçamentária n.º: ficha 18 - 04.01.04.122.4007.2.407.3.3.90.39.02.1100000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 Fraudar na execução do contrato;

7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.1.6 Não mantiver a proposta.

7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Contratante, das sanções de: advertência, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, independente do cancelamento da nota de empenho;

7.4 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

7.5 Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do serviço;

7.6 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;

7.7 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

7.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a contratada da reposição de eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes;

7.9 Fica esclarecido que a estipulação das multas supramencionadas não exclui o direito da Contratante rescindir o contrato a qualquer tempo por infração de uma de suas cláusulas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

7.10 Aplicadas às multas, a Contratante deduzirá as importâncias correspondentes no primeiro pagamento que fizer à contratada após sua imposição;

7.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.11.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.11.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.11.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do TCE.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

8.1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária ou através de banco credenciado a critério da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS.**

10.1.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições mensais conforme o andamento dos serviços, em consonância com o cronograma apresentado pela **CONTRATADA,** devendo a empresa fornecer nota fiscal corresponde aos valores das medições, **sendo que 10% do valor Objeto do contrato, será pago após término do projeto e após analise a prestação de contas pela Fehidro.**

10.1.2. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação, descrição da atividade objeto da licitação, valor da etapa concluída, além do CNPJ da empresa.

10.1.3. prova do recolhimento mensal do FGTS por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

10.1.4. prova do regularidade perante o sistema de Seguridade Social-INSS, por meio de Certidão Negativa de Débito – CND ou CPD-EM- Certidão Positiva com efeito de negativa, e guias de recolhimento.

10.1.5. comprovante de pagamento de salários referentes ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de folha de pagamento específica, em que conste como tomador a **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;

10.1.6. comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, etc.) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

10.1.7. a não apresentação dessas comprovações assegura a **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

10.1.8. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 10 (dez) dias uteis, a contar da entrega da nota fiscal/fatura com as medições, devidamente atestadas pela **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS.**

10.1.9. Observar o estabelecido no **ANEXO 01** – Termo de Referência – Características do Objeto e Condições Básicas de Execução dos Serviços

10.1.10 Relatório de atividades desenvolvidas referentes ao período faturado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS**, poderá rescindir unilateralmente o Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

11.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n°8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidos (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou prestação do serviço, com a devida comprovação;

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

g. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

h. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

i. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j. Arcar com ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º da art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

k. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes e E.P.I.' s (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados

l. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação

m. Observar os critérios estabelecidos no **ANEXO 01** – Termo de Referência - Características do Objeto e Condições Básicas de Execução dos Serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **FESC – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS:**

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de suas propostas;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

g. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

h. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

i. Observar os critérios estabelecidos no **ANEXO 01** – Termo de Referência - Características do Objeto e Condições Básicas de Execução dos Serviços;

j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo contratual, ou seja, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito.

Fundação Educacional de São Carlos

São Carlos, de _____de 2020

CONTRATANTE:

CONRATADO:

ANEXO 09

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS N.° / 2020

CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2020

INTERESSADO: Fundação Educacional São Carlos

REF: CONTRATO N. °____ /2020

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____

Autorizamos a prestação de serviços de _____

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

01. Os serviços não aprovado pela Fundação Educacional São Carlos serão comunicados à empresa Contratada para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir qualquer serviço impugnado em até 01 (um) dia após o recebimento da impugnação.

02. A impugnação dos serviços não aprovados pela Fundação Educacional São Carlos em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a prestação dos serviços.

03. Após a aprovação dos serviços pela Fundação Educacional São Carlos, a empresa Contratada emitirá a fatura.

4.1. O pagamento devido pela FESC será realizado até o 15°(décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

05. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do Contrato, obrigatoriamente.

São Carlos, de de 2020.

Fundação Educacional São Carlos

Fundação Educacional de São Carlos

ANEXO 10

PLANILHA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO												INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)				
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	TOMADOR:	Fundação Educacional São Carlos															
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO	EMPREENDIMENTO:	Criação de Espaços Permanentes de Saúde e Educação Ambiental no Município de São Carlos															

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até	A Realizar em (x) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)												Total (em R$)
		/ /	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	1: Diagnóstico Socioambiental														0,00
	Técnico Ambiental Pleno														
	Técnico Especialista Ambiental														
2	2: Trilhas ecológicas														0,00
	Técnico Especialista Ambiental														
3	3: Oficinas de sensibilização na Escola														0,00
	Técnico Ambiental Pleno														
	Educador Ambiental Nivel														
4	4: Espaço interativo de EA – Brinquedoteca														0,00
	Técnico Especialista Ambiental														
5	5: Exposição Itinerante São Carlos por suas bacias														0,00
	Técnico Ambiental Pleno														
6	6: Workshop de Integração e Avaliação														0,00
	Técnico Ambiental Pleno														
	Técnico Especialista Ambiental														

Responsável Técnico		Representante Legal Tomador		Agente Técnico:	
Nome:		Nome(1):		Nome do Analista:	
Reg. Profissional:		RG:	CPF:	Reg. Profissional:	
		Assinatura:		Assinatura:	
		Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.		Nome do Resp. pela Unidade:	
		Nome(2):			
		RG:	CPF:	Reg. Profissional:	
Assinatura:		Assinatura:		Assinatura:	

Fundação Educacional de São Carlos

ANEXO 11

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

07.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

07.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver,

07.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal

07.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

07.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

07.1.6. Declaração da proponente conforme **ANEXO 02**,

07.1.7. Declaração firmada por representante da empresa, conforme **ANEXO 03**.

07.1.8. Termo de compromisso quanto a realização do objeto do presente Convite, conforme **ANEXO 07**.

07.1.9. Registro comercial ou Contrato social e alterações;

07.1.12. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa,

07.1.13. Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital,.

07.1.13.1. Deverá também comprovar o vínculo deste profissional com a empresa, mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento que atenda a este fim.

07.1.14. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial

07.1.16. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente,

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e, de preferência, grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

As empresas licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

Fundação Educacional de São Carlos

ANEXO 12 – DOS LOTES

LOTE 1				
1.1	Serviço de técnico ambiental nível superior (pleno)	320	horas	11.200,00
3.1	Serviço de técnico ambiental nível superior (pleno)	368	horas	12.880,00
5.1	Serviço de técnico ambiental nível superior (pleno)	368	horas	12.880,00
TOTAL DO LOTE				**36.960,00**

LOTE 2				
1.2	Serviço de técnico especialista ambiental	256	horas	8.960,00
2.1	Serviço de técnico especialista ambiental	256	horas	8.960,00
4.1	Serviço de técnico especialista ambiental	256	horas	8.960,00
TOTAL DO LOTE				**26.880,00**

LOTE 3				
3.2	Serviço educador ambiental nível superior	448	horas	13.440,00
TOTAL DO LOTE				**13.440,00**